

Lei n.º 696

Cria o cargo de Auxiliar do SIAT (Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal) e contém outras providências

O povo da cidade de Ilha, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar o cargo de AUXILIAR DO SIAT (Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal), cargo este a ser preenchido por aprovação em concurso público, respeitadas as disponibilidades financeiras do orçamento vigente.

Art. 2.º - Os vencimentos mensais do elemento aprovado em concurso de provas e de títulos será de \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 3.º - Fugadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha, 13 de Março de 1973.

João Batista da Silva
JOÃO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
e João Rodrigues
VALDIR RODRIGUES

SECRETARIO

Publicada no "Boletim da Ilha" em 24/03/73.